## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES x Projeto de Lei 0 Projeto de Decreto Legislativo Registrado sob o nº 860 12023 0 Projeto Resolução ပ 0 Requerimento LO Indicação 2 Moção Emenda AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES - MDB Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores. "DISPONIBILIZA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL **AOS ALUNOS VITIMAS DE BULLYING"** Art. 1º A Rede Municipal de Saúde disponibilizará assistência psicológica e social aos alunos, vítimas de bullying, matriculados em suas unidades. Art. 2º A assistência de que trata a presente Lei será realizada por equipe multidisciplinar de psicólogos e assistentes sociais da rede municipal de saúde. § 1º Os diretores das Unidades Municipais de Ensino deverão encaminhar o (as) alunos (as) para avaliação. 1 § 2º Pais ou responsáveis de alunos(as) poderão solicitar aos diretores o encaminhamento de seus filhos(as) para avaliação. § 3° O(A) aluno(a) que já estiver sendo assistido(a) por profissional da rede privada, ou assim preferir, deve informar através de declaração do profissional ao diretor da Unidade de Ensino que estiver matriculado. Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES Recebido em 28 / 11 /2023 x Projeto de Lei 0 Projeto de Decreto Legislativo OTOCOL Registrado sob o nº 860 / 2003 Projeto Resolução

AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES - MDB

Sessão de 28 de 11 , 2023

Funcionário.....SERVIDAR...

œ

## JUSTIFICATIVA:

Esta proposição visa disponibilizar na Rede Municipal de Saúde Assistência Psicológica aos alunos vítimas de bullying.

Requerimento

Indicação

Emenda

Moção

A expressão "bullying" tem sua origem no idioma inglês, e deriva de "bully", isto é, valentão, brigão, arruaceiro, sem similar em nossa lingua pátria. Sua definição, no contexto da presente proposição, se evidencia pelo desejo consciente e deliberado que um indivíduo ou grupo tem em maltratar, reiteradamente, outra(s) pessoa(s) ou colocá-la(s) sob permanente tensão, impondo-lhe(s) sofrimento físico ou psicológico.

Tem-se em pesquisas mundiais estimativas que sugerem que mais de 350 milhões de crianças são vítimas desse tipo de violência, sendo que aproximadamente um milhão de crianças por dia passam por situações de violência em escolas em todo o mundo. A mesma pesquisa indica que esse tipo de violência afeta não somente a personalidade, a saúde física e mental das vítimas, mas também tem repercussões marcantes nas famílias, na comunidade e na própria economia.

A pretensão maior da presente proposição é encaminhar as vítimas para acompanhamento profissional. Aqui cabe a observação que não raramente vítimas de "bullying" convertem-se em agressores em episódios de massacres em escolas, tendo como alvo colegas e professores, numa evidente transferência de raiva e ódio contra seus algozes e contra a própria instituição, que, por não identificar ou mesmo se omitir, causaram-lhes dor e/ou constrangimento.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação dessa lei

Sala das Sessões, 28 de Novembro, de 2023.

Ver. ANDERSON MEIRELES